



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

EMENDA À LOM N. **003**, DE 07 DE JULHO DE 2009.

Acrescenta o art. 261-A ao Capítulo III, do Meio Ambiente, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, na forma que indica.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 26, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Fortaleza aprovou e ela PROMULGA a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Fortaleza:

Art. 1º Fica acrescido o art. 261-A ao Capítulo III, do Meio Ambiente, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*TÍTULO V
DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL*

.....

*CAPÍTULO III
DO MEIO AMBIENTE*

.....

Art. 261-A. O Poder Executivo Municipal estimulará o uso de sacolas de papel e de sacolas não descartáveis no âmbito do município de Fortaleza, através de campanhas de conscientização dos efeitos do uso de sacolas plásticas e similares para o meio ambiente.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a distribuir sacolas não descartáveis contendo o brasão do Município de Fortaleza e com slogans apropriados à campanha a que se refere o caput deste artigo, sem jamais ocorrer o uso de promoção política e pessoal de qualquer dos agentes públicos ou políticos."



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

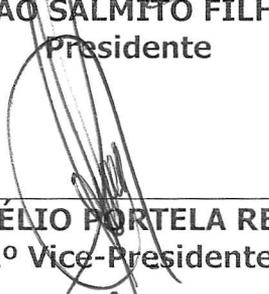
Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Fortaleza entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Barros de Alencar, em 07 de julho de 2009.



JOÃO SALMITO FILHO
Presidente

JOSÉ DO CARMO GONDIM
1º Vice-Presidente



MÁRIO HÉLIO PORTELA REINALDO
2º Vice-Presidente



MARCUS SAVIUS TEIXEIRA SOUZA
1º Secretário



ROBERTO MESQUITA DA S. JUNIOR
2º Secretário

JOSÉ IRAGUASSÚ TEIXEIRA
3º Secretário

**EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE
FORTALEZA S/A**

CONTRATO Nº 08/2009 - CONTRATANTE: Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza S/A - ETUFOR. **CONTRATADA:** Empresa BRASLIMP Transportes Especializados Ltda. **FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se o presente contrato nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e no Processo Administrativo nº 39934/2009. **DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a execução dos serviços de coleta e destinação final de resíduos sólidos nos 07 (sete) terminais de integração do município de Fortaleza e na sede da ETUFOR. **Fonte Orçamentária:** 423.01.039-5 e 411.02.047-1. **DO VALOR:** R\$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Doze (12) meses, a partir de sua assinatura. **DO FORO:** Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, capital do estado do Ceará, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente Contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de junho de 2009. **ASSINATURAS:** José Ademar Gondim Vasconcelos - DIRETOR PRESIDENTE DA ETUFOR - CONTRATANTE. Francisco Guilherme de Aguiar - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA BRASLIMP TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA - CONTRATADA. **VISTO:** Virgilândia Fonseca Moreira - ASSESSORA JURÍDICA DA ETUFOR.

*** **

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2006, celebrado entre a Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza S/A - ETUFOR e a AMERICAN CELULAR LTDA. Aos 17 (dezesete) dias do mês de julho de 2009, a Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza S/A - ETUFOR, com sede nesta capital na Av. dos Expedicionários, 5677, Vila União, ora denominado Contratante, neste ato representada, por seu Diretor Presidente, Sr. Jose Ademar Gondim Vasconcelos, brasileiro, casado, Engenheiro de Fortificação e Construção, residente e domiciliado nesta capital, e a American Celular Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.660.542/000116/C.G.F nº 06.269.069-8, com sede na cidade de Fortaleza, na Av. Domingos Olímpio, 621/625, José Bonifácio, representada pelo sócio-proprietário, Sr. Francisco Sousa da Silva, brasileiro, solteiro, CPF no 294.242.163-00, doravante denominada Contratada, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato nº 017/2006, firmado em 21 de julho de 2006, mediante as cláusulas a seguir anunciadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Nos termos da Cláusula Quinta do contrato em alusão, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA INALTERABILIDADE:** As demais cláusulas permanecem inalteradas. E por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Fortaleza, 17 de julho de 2009. José Ademar Gondim Vasconcelos - DIRETOR PRESIDENTE DA ETUFOR. Francisco Sousa da Silva - AMERICAN CELULAR LTDA. **VISTO:** Virgilândia Fonseca Moreira - ASSESSORA JURÍDICA DA ETUFOR.

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2009
ABERTURA DIA: 04.05.2009

OBJETO: Contratação de empresa para executar os serviços de coleta e destinação final de resíduos sólidos nos 07 (sete) terminais de integração do município de Fortaleza e na sede da ETUFOR.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA - ETUFOR, através do presente instrumento, em observância as disposições conti-

das na Lei nº 8.666/93 e após apreciar o processo licitatório referente a Tomada de Preços nº 01/2009, cujo objeto diz respeito à contratação de empresa para executar os serviços de coleta e destinação final de resíduos sólidos nos 07 (sete) terminais de integração do município de Fortaleza e na sede da ETUFOR, HOMOLOGA a licitação supra, nos termos indicados pelo relatório da Comissão Permanente de Execuções das Licitações, páginas 392 e 393 do processo em referência, em favor da empresa BRASLIMP TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ 12.216.990/0001-89, vencedora do certame, com o valor total de R\$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais). A despesa deverá ocorrer à conta dos Elementos de Despesas 411.02.047-1 e 423.01.039-5 - Coleta de Lixo, do orçamento próprio da ETUFOR. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza, 25 de junho de 2009. José Ademar Gondim Vasconcelos - DIRETOR PRESIDENTE DA ETUFOR.

PODER LEGISLATIVO

"MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA"

EMENDA À LOM Nº 003 DE 07 DE JULHO DE 2009

Acrescenta o art. 261-A ao Capítulo III, do Meio Ambiente, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, na forma que indica.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições, que lhe conferidas pelo art. 26, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Fortaleza aprovou e ela PROMULGA a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Fortaleza.

Art. 1º - Fica acrescido o art. 261-A ao Capítulo III, do Meio Ambiente, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, que passa a vigorar com a seguinte redação: "TÍTULO V - DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL..... CAPÍTULO III - DO MEIO AMBIENTE..... Art. 261-A - O Poder Executivo Municipal estimulará o uso de sacolas de papel e de sacolas não descartáveis no âmbito do Município de Fortaleza, através de campanhas de conscientização dos efeitos do uso de sacolas plásticas e similares para o meio ambiente. Parágrafo Único - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a distribuir sacolas não descartáveis contendo o brasão do Município de Fortaleza e com slogans apropriados à campanha a que se refere o caput deste artigo, sem jamais ocorrer o uso de promoção política e pessoal de qualquer dos agentes públicos ou políticos".

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Fortaleza entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALEN-CAR, em 07 de julho de 2009.

João Salmite Filho
PRESIDENTE

José do Carmo Gondim
1º VICE-PRESIDENTE

Mário Hélio Portela Reinaldo
2º VICE-PRESIDENTE

Marcos Savius Teixeira Souza
1º SECRETÁRIO

Roberto Mesquita da S. Junior
2º SECRETÁRIO

José Iraguassú Teixeira
3º SECRETÁRIO

*** **